



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 07/05/03
Assessoria da Planário

PROJETO LEI Nº _____ PL 394/2003

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro a, em
seguida, à CAS e CCJ

Em 07/05/03

Fica denominado o Complexo Cultural da República de "Complexo Cultural da República João Herculino"

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica denominado o Complexo Cultural da República de "Complexo Cultural da República João Herculino"

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROJECULO LEGISLATIVO
PL n.º 394/03
Fls. n.º 03 hrc.

João Herculino de Sousa Lopes foi Deputado Federal por diversos mandatos representando o Estado de Minas Gerais. Nesse período foi presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados onde prestou relevantes serviços ao Brasil.

Depois de deixar a política de Minas Gerais João Herculino dedicou sua vida a Brasília e em particular, a sua obra maior que foi a criação do CEUB – Centro Educacional Unificado de Brasília, um verdadeiro êxito coroado com a conquista do título de universidade. João Herculino foi merecidamente o seu primeiro Reitor, condição em que não disfarçava o seu orgulho.

Todas as gerações de brasilienses tem ligações umbilicais com o CEUB/ UniCEUB pois, raras são as famílias, que não tem pelo menos um familiar graduado nessa Universidade.

Depois de praticamente concluída sua obra no UniCEUB, João Herculino se aventurou na política do Distrito Federal e, mesmo não se elegendo ficou com uma suplência respeitável de Deputado Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

João Herculino, mesmo em uma cadeira de rodas, nunca perdeu o ânimo pelo trabalho. Desde cedo estava no batente comandando o seu empreendimento, é, por assim dizer, um exemplo que devemos seguir pois foi um verdadeiro homem público que trabalhou em prol do bem comum e do desenvolvimento educacional e cultural do Brasil. Por tudo isso merece essa singular homenagem póstuma que ficará merecidamente gravada no monumento e na memória do povo brasileiro, em especial o brasiliense e das demais cidades do Distrito Federal.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

